



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 535/2019

ADITIVO DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO LADO A EMPRESA IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.096.331/0001-00, situada na Av. Goiás, 606 Sala 1403 setor central – Goiânia Goiás, CEP 74.020-200, representada pelo sócio proprietário Sr. Daniel Luiz Brito, brasileiro, advogado, portador do CPF: 023.593.871-89, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Nona – Do Reajuste / Revisão de acordo com variação IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), do contrato assinado em 09/12/2019, aditarem, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, com base no **Processo Administrativo nº2022000779**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do Município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato nº 535/2019 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, para atender as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente termo aditivo, o valor total para cobrir as despesas relativas ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato é de **R\$ 32.158,98 (trinta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, em razão do aditivo o contrato passa a ter o valor de **R\$ 99.058,98 (noventa e nove mil cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

O saldo restante a pagar é de **R\$ 74.294,24 (setenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, da seguinte forma:



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- a) **R\$ 18.573,56 (dezoito mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, referente a 25% (vinte e cinco por cento) após o resultado final do concurso;
- b) **R\$ 55.720,68 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)**, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor referente a fase da homologação do concurso junto ao TCM (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás);

Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1039	04.122.0052.2008 Manut. Das Atividades Administrativas em Geral	100	Recursos Ordinários	339039 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE IPAMERI
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE
APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -
LTDA Contratada

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 535/2019

ADITIVO DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO LADO A EMPRESA IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.096.331/0001-00, situada na Av. Goiás, 606 Sala 1403 setor central – Goiânia Goiás, CEP 74.020-200, representada pelo sócio proprietário Sr. Daniel Luiz Brito, brasileiro, advogado, portador do CPF: 023.593.871-89, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Nona – Do Reajuste / Revisão de acordo com variação IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), do contrato assinado em 09/12/2019, aditarem, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, com base no **Processo Administrativo nº2022000779**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do Município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato nº 535/2019 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, para atender as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente termo aditivo, o valor total para cobrir as despesas relativas ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato é de **R\$ 32.158,98 (trinta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, em razão do aditivo o contrato passa a ter o valor de **R\$ 99.058,98 (noventa e nove mil cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

O saldo restante a pagar é de **R\$ 74.294,24 (setenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, da seguinte forma:



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- a) **R\$ 18.573,56 (dezoito mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, referente a 25% (vinte e cinco por cento) após o resultado final do concurso;
- b) **R\$ 55.720,68 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)**, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor referente a fase da homologação do concurso junto ao TCM (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás);

Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1039	04.122.0052.2008 Manut. Das Atividades Administrativas em Geral	100	Recursos Ordinários	339039 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE IPAMERI
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE
APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -
LTDA Contratada

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 535/2019

ADITIVO DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO LADO A EMPRESA IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.096.331/0001-00, situada na Av. Goiás, 606 Sala 1403 setor central – Goiânia Goiás, CEP 74.020-200, representada pelo sócio proprietário Sr. Daniel Luiz Brito, brasileiro, advogado, portador do CPF: 023.593.871-89, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Nona – Do Reajuste / Revisão de acordo com variação IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), do contrato assinado em 09/12/2019, aditarem, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, com base no **Processo Administrativo nº2022000779**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do Município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato nº 535/2019 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, para atender as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente termo aditivo, o valor total para cobrir as despesas relativas ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato é de **R\$ 32.158,98 (trinta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, em razão do aditivo o contrato passa a ter o valor de **R\$ 99.058,98 (noventa e nove mil cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

O saldo restante a pagar é de **R\$ 74.294,24 (setenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, da seguinte forma:



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- a) **R\$ 18.573,56 (dezoito mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, referente a 25% (vinte e cinco por cento) após o resultado final do concurso;
- b) **R\$ 55.720,68 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)**, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor referente a fase da homologação do concurso junto ao TCM (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás);

Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1039	04.122.0052.2008 Manut. Das Atividades Administrativas em Geral	100	Recursos Ordinários	339039 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE IPAMERI
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE
APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -
LTDA Contratada

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº